

**PROJETO DE LEI Nº 148/2017**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir despesas com materiais para consumo imediato.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a suprir despesas com materiais para consumo imediato, tais como: material para escritório, material de processamento de dados, material de limpeza e higienização, e outros correlatos, para serem utilizados nos trabalhos do Poder Legislativo, com a seguinte classificação orçamentária:

**010100 CORPO LEGISLATIVO**

01.031.0009.2079.0000 – Material de Expediente

**(011)** 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

**010100 CORPO LEGISLATIVO**

01.031.0009.1404.0000 – Construção, Ampliação e Melhoria Prédio da Victor Maida

**(001)** 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 25 de setembro de 2017.



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal



**Ofício nº 1.669/2017**  
**Ibitinga, 25 de setembro de 2017.**

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 148/2017 para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa destinada à suplementação de Dotação da Câmara Municipal.

O projeto em questão cuida de aquisição de materiais para consumo imediato, tais como: material para escritório, material de processamento de dados, material de limpeza e higienização, e outros correlatos, para serem utilizados nos trabalhos do Poder Legislativo.

Esclarecemos aos senhores Vereadores que o valor da despesa ocorrerá com recurso próprio do Município.

Informamos, ainda, que foi realizada audiência pública para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.

Diante desta exposição, vimos solicitar dessa Egrégia Casa que o presente projeto de lei seja deliberado em regime de Urgência Especial, na forma da legislação vigente.

Sendo o que se nos apresenta para o instante, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal  
de Ibitinga



